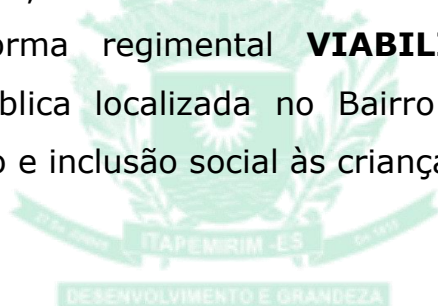


INDICAÇÃO Nº ____/2025

Vereador: Paulo de Oliveira Cruz Neto

Caros Edis,

Nesta oportunidade, usando das minhas prerrogativas expressas no Regimento Interno dessa Casa de Leis, **INDICO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Genesis Alves Bechara**, na forma regimental **VIABILIZAR a instalação de** brinquedos na praça pública localizada no Bairro Jardim Paulista, visando promover lazer, recreação e inclusão social às crianças da região.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

Paulo de Oliveira Cruz Neto
Vereador

Justificativa

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310033003200320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A referida praça é um importante espaço de convivência comunitária e já conta com a presença de famílias e moradores que utilizam o local como ponto de encontro e recreação. Contudo, a ausência de brinquedos infantis limita o aproveitamento pleno do espaço por parte das crianças.

No Brasil, o direito ao lazer é garantido pela Constituição Federal de 1988, sendo considerado um direito social. Aqui estão alguns artigos relevantes:

- **Artigo 6º:** Inclui o lazer como um dos direitos sociais, ao lado de educação, saúde, trabalho, moradia, entre outros.
- **Artigo 217, § 3º:** Determina que o Poder Público deve incentivar o lazer como forma de promoção social.
- **Artigo 227:** Estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar o lazer às crianças e adolescentes, promovendo seu desenvolvimento integral

A implantação de brinquedos como balanços, escorregadores e outros equipamentos adequados à faixa etária infantil contribuirá para o desenvolvimento das crianças, incentivará atividades ao ar livre e fortalecerá o sentimento de pertencimento à comunidade.

Sendo assim, esta indicação busca atender às demandas da população local e fomentar a utilização do espaço público de forma inclusiva e segura.

Certos de que esta proposta será recebida com sensibilidade e atenção, reiteramos nosso compromisso em trabalhar em prol do bem-estar de todos os cidadãos.

Assim sendo, pelas razões expostas, nos termos do art. 118 do Regimento Interno, solicito o apoio dos Nobres Edis e do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para efetivação do pleito, posto que sua importância é notória e que seus objetivos satisfazem os anseios da coletividade.

Paulo de Oliveira Cruz Neto
Vereador

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br

